



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	2
2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO.....	3
PROCESSO LICITATÓRIO 146/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.....	3
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2023 – PROCESSO Nº 133/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023.....	3
AVISO DE CREDENCIAMENTO.....	4
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023.....	4
AVISO DE LICITAÇÃO.....	4
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.....	4
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS.....	5
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	5
JURÍDICO.....	6
PORTARIA Nº. 036, DE 14 DE JULHO DE 2023.....	6
“Abertura de Processo Administrativo de REURB (Regularização Fundiária Urbana Social)”....	6
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE SEM CHAMAMENTO PÚBLICO.....	7
Processo: 002/2023.....	7
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE SEM CHAMAMENTO PÚBLICO.....	11
Processo: 003/2023.....	11
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE SEM CHAMAMENTO PÚBLICO.....	16
Processo: 004/2023.....	16

## PODER EXECUTIVO



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

## LICITAÇÕES

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 015/2023, Pregão Eletrônico Nº 04/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 015/2023, Pregão Eletrônico Nº 04/2023, que versa sobre o “Registro de Preços para Futuras Eventuais Aquisições de Leites, dietas e suplementos alimentares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal, bem como no atendimento de demandas judiciais para a Secretaria Municipal de Saúde Santana da Vargem/MG”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal, nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.071.10.301.1003.2188.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00

**FICHA FINANCEIRA:** 256



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

FONTE: 1.500.000.1002.000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 10 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Elias Figueiredo

Prefeito de Santana da Vargem/MG

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO 146/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 146/2023 – Processo Licitatório nº 39/2023. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de sinalização horizontal e vertical (placas) de diversos modelos, para manutenção das vias urbanas do município de Santana da Vargem/MG, (material e implantação). **Tipo:** Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **20/10/2023** a partir das 08h00min com término no dia **07/11/2023** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **07/11/2023**, onde dará se inicio a sessão. O edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).

### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2023 – PROCESSO Nº 133/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023.

**Objeto:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, nº15, Centro.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

**Contratado:** PONTO CERTO MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 43.421.444/0001-03, com sede/residente à Rua Coronel Mingote, Nº 64, Centro, Santana da Vargem/MG.

**Vigência:** 18/10/2023 a 18/10/2024.

**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 70/2023 – Processo Licitatório nº 147/2023. **Objeto:** Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **08 de Novembro de 2023** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), no [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br).

Santana da Vargem/MG, 19 de outubro de 2023.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Processo Licitatório nº 148/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a realização do III Encontro de Folia de Reis do município de Santana da Vargem. **Tipo:** Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **23/10/2023** a partir das 08h00min com término no dia **06/11/2023** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **06/11/2023**, onde dará se início a sessão. O edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

## PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS

### PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 28, da Lei Municipal nº.1.667, de 27 de fevereiro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito Administração Municipal de Santana da Vargem:

- a) do nome do servidor: Eliane Aparecida Figueiredo
- b) do cargo/função ocupado: Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) do destino: Lavras-MG
- d) da atividade a ser desenvolvida: Curso de Sistema de Comando em Operações
- e) do período de afastamento: 19/10/2023
- f) do número de diárias fornecidas: 01 (uma) diária sem pernoite.

Santana da Vargem/MG, 19 de Outubro de 2023.

---

**Eliane Aparecida Figueiredo**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**MASP: 2894**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

## JURÍDICO

### PORTARIA Nº. 036, DE 14 DE JULHO DE 2023

#### “Abertura de Processo Administrativo de REURB (Regularização Fundiária Urbana Social)”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento de REURB, solicitado pela senhora Vanderleni Monteiro de Paula, brasileira, RG nº. MG-8.548.411, CPF nº. 046.761.716-33, residente e domiciliada à Rua Luiz Furtado de Abreu, nº. 1104, Centro, Santana da Vargem/MG, postulando a instauração formal da regularização fundiária, através do requerimento nº. 2022.00301.000000008.

**CONSIDERANDO** o requerimento nº. 2023.00704.000000062, pelo qual o Sr. Vornei Monteiro, RG nº. MG 6557926, CPF nº. 839.657.186-49, residente e domiciliado à Rua Luiz Furtado de Abreu, nº. 1104, Centro, Santana da Vargem/MG, solicita participação no Reurb solicitado por Vanderleni Monteiro de Paula, através do Requerimento nº. 2022.00301.000000008.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abertura de Processo Administrativo de REURB (Regularização Fundiária Urbana Social), em favor de **Vanderleni Monteiro de Paula** e **Vornei Monteiro**, do imóvel localizado na Rua Luiz Furtado de Abreu, nº. 1.104, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com fulcro nas disposições legais prevista na Lei Federal 13.465, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal 1.503/2019 e suas alterações.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

**Art.2º.** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, devidamente nomeada pela portaria nº. 101 de 19 de julho de 2022, deverá conduzir o processo, produzir os atos administrativos correspondentes ao processo, assessorar o Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG, bem como mediar eventuais conflitos correspondentes ao processo.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº. 020 de 08 de fevereiro de 2023.

Santana da Vargem/MG, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo: 002/2023.**

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

**Base Legal:** Art.: 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2.014.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:** Formalização de Parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recursos Federais, na modalidade emenda Parlamentar SIGTV-EM.PARL.FEDERAL 202339760001, no âmbito de Estruturação da Rede de Serviços dos SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, por meio da Programação 315830020230002, corresponde ao Repasse de Recursos advindos do Deputado Federal EMÍDIO ALVES MADEIRA JÚNIOR.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

**Objeto Proposto:** O Termo formalizado tem por objeto o repasse de recursos financeiros para ser utilizado no apoio e manutenção dos serviços e projetos, com vistas ao provimento de toda a demanda Vargense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.

**Valor:** As despesas estimam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Prazo de Execução:** O presente termo de Colaboração será Executado a partir de 27/10/2023 e termino em 31/12/2023

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração.

Fonte de Recurso: 02.02081.0801.08.243.2233, elemento de despesa nº.335041.

## Justificativa pela inexigibilidade

Considerando que o ordenamento jurídico pátrio, e a Lei nº 8666, 21 de junho de 1.993, veicula as normas gerais sobre licitação e contratos administrativos, em direta filiação ao que prevê o Art. 37, inciso XXI da Carta Magna de 1998, estabelecendo que as obras, compras e alienações, ressalvando os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública, em que seja assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, prevendo cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantida as condições efetivas da proposta, nos termos expressos em Lei.

Considerando ainda que a Lei 13.019/2.014, alterada pela Lei 13.204/2.015, afastou de modo expresso a aplicação da Lei 8.666/1.993 e estabeleceu um processo licitatório específico, denominado chamamento público, para a celebração dos termos de colaboração e fomento. Da mesma forma como na Lei de Licitações, no MROSC estão previstos os casos de dispensa e inexigibilidade. Apesar de simplificado, o chamamento público tem regras claras de critérios de seleção e de requisitos para a participação das entidades do terceiro setor.

Considerando que a Lei 13.204/2.015, alterou dispositivos da Lei 13.019/2.014, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

e Municipal. Considerando que o conceito de organização civil estabelecido na Lei 13.019/2.014 se enquadra na organização da sociedade civil, objeto do Termo de Colaboração, às previsões legais para o afastamento da realização do chamamento público temos que: a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 que ausenta o chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29.

Considerando a Lei 13.019/2.014, em seu Art. 31, inciso II, estabelece previsão legal para que a Administração Pública possa promover parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º.41.876.996/0001-80, mediante inexibilidade, sem o Chamamento Público, estando de acordo com o plano de trabalho e com as Leis Federais n.º. 13.019/14 e 13.204/15. Dito isso, o artigo 31 da Lei n.º. 13.019/2.014, assim determina:

**“Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**

**I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;**

**II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando, desse modo, que diante da Lei nº 1.703/2023, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, apresentado o plano de trabalho, objeto da parceria e as documentações apostas pela entidade, que possui experiência prévia na realização de atividades ou projetos similares ao da parceria com o poder público, e que também demonstra que detém condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria e, na hipótese, com previsão de Inexigibilidade, sendo desnecessário o Chamamento Público, contemplada no inciso II, do art. 31 da Lei 13.204/2.015.

Considerando que destaca lembrar que nas situações de dispensa, inexigibilidade ou emendas parlamentares, apesar da não realização do chamamento público, não se afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei 13.019/2.014.

Considerando que a administração pública deverá manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas com OSC's e dos respectivos planos de trabalho.

Considerando que, além disso, é necessário dar transparência aos atos de gestão, publicando em meios oficiais de comunicação a nomeação do gestor da parceria, a designação das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

Considerando que a OSC possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme a exigência da Lei Federal de nº 8.742/93.

Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando que a OSC, se encontra devidamente credenciada nos cadastros registrais oficiais do Município;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC e o Município de Santana da Vargem/MG, através da Secretaria Municipal de Ação Social. Neste sentido, demonstrada a extrema importância de tal parceria com a instituição visando o desenvolvimento das práticas ora especificadas, sobretudo, ainda, tendo em vista a singularidade do objeto, bem como as metas a serem cumpridas, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da inexigibilidade sem a necessidade do chamamento público, na forma especificada no inciso II, do art. 31 da Lei 13.204/2.015.

Determino que o extrato da justificativa seja publicado, no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, em atendimento §1º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, afim de garantir a ampla e efetiva transparência.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme preconiza o §2º, do art.32, da Lei Federal 13.019/2014. A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Rua, José Venâncio de Miranda, nº.371, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, no horário das 07h00min às 16h30min.

Santana da Vargem/MG, 19 de outubro de 2023.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo: 003/2023.**

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

**Base Legal:** Art.: 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2.014.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:** Formalização de Parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recursos Federais, na modalidade emenda Parlamentar SIGTV-EM.PARL.FEDERAL 202339240003, no âmbito de Estruturação da Rede de Serviços dos SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, por meio da Programação 315830020230002, corresponde ao Repasse de Recursos advindos do Deputado Federal GERALDO JUNIO DO AMARAL.

**Objeto Proposto:** O Termo formalizado tem por objeto o repasse de recursos financeiros para ser utilizado no apoio e manutenção dos serviços e projetos, com vistas ao provimento de toda a demanda Vargense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.

**Valor:** As despesas estimam R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Prazo de Execução:** O presente termo de Colaboração será Executado a partir de 27/10/2023 e termino em 31/12/2023

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração.

Fonte de Recurso: 02.02081.0801.08.243.2234, elemento de despesa nº.335041.

## Justificativa pela inexigibilidade

Considerando que o ordenamento jurídico pátrio, e a Lei nº 8666, 21 de junho de 1.993, veicula as normas gerais sobre licitação e contratos administrativos, em direta filiação ao que prevê o Art. 37, inciso XXI da Carta Magna de 1998, estabelecendo que as obras, compras e alienações, ressalvando os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública, em que seja assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, prevendo cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantida as condições efetivas da proposta, nos termos expressos em Lei.

Considerando ainda que a Lei 13.019/2.014, alterada pela Lei 13.204/2.015, afastou de modo expresso a aplicação da Lei 8.666/1.993 e estabeleceu um processo licitatório específico, denominado chamamento público, para a celebração dos termos de colaboração e fomento. Da mesma forma como na Lei de Licitações, no MROSC estão previstos os casos de dispensa e inexigibilidade. Apesar de



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

simplificado, o chamamento público tem regras claras de critérios de seleção e de requisitos para a participação das entidades do terceiro setor.

Considerando que a Lei 13.204/2.015, alterou dispositivos da Lei 13.019/2.014, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Considerando que o conceito de organização civil estabelecido na Lei 13.019/2.014 se enquadra na organização da sociedade civil, objeto do Termo de Colaboração, às previsões legais para o afastamento da realização do chamamento público temos que: a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 que ausenta o chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29.

Considerando a Lei 13.019/2.014, em seu Art. 31, inciso II, estabelece previsão legal para que a Administração Pública possa promover parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº.41.876.996/0001-80, mediante inexibilidade, sem o Chamamento Público, estando de acordo com o plano de trabalho e com as Leis Federais nº. 13.019/14 e 13.204/15. Dito isso, o artigo 31 da Lei nº. 13.019/2.014, assim determina:

**“Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

**I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;**

**II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”**

Considerando, desse modo, que diante da Lei nº 1.703/2023, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, apresentado o plano de trabalho, objeto da parceria e as documentações apostas pela entidade, que possui experiência prévia na realização de atividades ou projetos similares ao da parceria com o poder público, e que também demonstra que detém condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria e, na hipótese, com previsão de Inexigibilidade, sendo desnecessário o Chamamento Público, contemplada no inciso II, do art. 31 da Lei 13.204/2.015.

Considerando que destaca lembrar que nas situações de dispensa, inexigibilidade ou emendas parlamentares, apesar da não realização do chamamento público, não se afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei 13.019/2.014.

Considerando que a administração pública deverá manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas com OSC's e dos respectivos planos de trabalho.

Considerando que, além disso, é necessário dar transparência aos atos de gestão, publicando em meios oficiais de comunicação a nomeação do gestor da parceria, a designação das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

Considerando que a OSC possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme a exigência da Lei Federal de nº 8.742/93.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando que a OSC, se encontra devidamente credenciada nos cadastros registrais oficiais do Município;

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC e o Município de Santana da Vargem/MG, através da Secretaria Municipal de Ação Social. Neste sentido, demonstrada a extrema importância de tal parceria com a instituição visando o desenvolvimento das práticas ora especificadas, sobretudo, ainda, tendo em vista a singularidade do objeto, bem como as metas a serem cumpridas, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da inexigibilidade sem a necessidade do chamamento público, na forma especificada no inciso II, do art. 31 da Lei 13.204/2.015.

Determino que o extrato da justificativa seja publicado, no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, em atendimento §1º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, afim de garantir a ampla e efetiva transparência.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme preconiza o §2º, do art.32, da Lei Federal 13.019/2014. A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Rua, José Venâncio de Miranda, nº.371, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, no horário das 07h00min às 16h30min.

Santana da Vargem/MG, 19 de outubro de 2023.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo:** 004/2023.

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

**Base Legal:** Art.: 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2.014.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL ESPORTIVA E TURÍSTICA ESCOLA DE SAMBA COISA NOSSA.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:** Formalização de Parceria entre a Secretaria Municipal de Administração e a Associação Cultural Social Esportiva e Turística Escola de Samba Coisa Nossa, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recursos Estaduais, na modalidade emenda Parlamentar, no âmbito da Resolução SEGOV 012/2023, corresponde ao Repasse de Recursos advindos do Deputado Estadual Ulysses Gomes de Oliveira Neto.

**Objeto Proposto:** O Termo formalizado tem por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de cama hospitalar, cadeira de rodas, cadeira de banho, colchão casca de ovo, colchão para cama hospitalar, uniformes esportivos, matérias esportivos, materiais de trabalho, para o funcionamento em geral da oficina cultural, social, turística, esportiva.

**Valor:** As despesas estimam R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Prazo de Execução:** O presente termo de Colaboração será Executado a partir de 27/10/2023 e termino em 31/12/2023

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração.

Fonte de Recurso: 02.031.0402.04.122.2237, elemento de despesa n.º.445041

### Justificativa pela inexigibilidade

Considerando que o ordenamento jurídico pátrio, e a Lei nº 8666, 21 de junho de 1.993, veicula as normas gerais sobre licitação e contratos administrativos, em direta filiação ao que prevê o Art. 37, inciso XXI da Carta Magna de 1998, estabelecendo que as obras, compras e alienações, ressalvando os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública, em que seja



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, prevendo cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantida as condições efetivas da proposta, nos termos expressos em Lei.

Considerando ainda que a Lei 13.019/2.014, alterada pela Lei 13.204/2.015, afastou de modo expresso a aplicação da Lei 8.666/1.993 e estabeleceu um processo licitatório específico, denominado chamamento público, para a celebração dos termos de colaboração e fomento. Da mesma forma como na Lei de Licitações, no MROSC estão previstos os casos de dispensa e inexigibilidade. Apesar de simplificado, o chamamento público tem regras claras de critérios de seleção e de requisitos para a participação das entidades do terceiro setor.

Considerando que a Lei 13.204/2.015, alterou dispositivos da Lei 13.019/2.014, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Considerando que o conceito de organização civil estabelecido na Lei 13.019/2.014 se enquadra na organização da sociedade civil, objeto do Termo de Colaboração, às previsões legais para o afastamento da realização do chamamento público temos que: a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 que ausenta o chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29.

Considerando a Lei 13.019/2.014, em seu Art. 31, inciso II, estabelece previsão legal para que a Administração Pública possa promover parceria com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL ESPORTIVA E TURÍSTICA ESCOLA DE SAMBA COISA NOSSA**, inscrita no CNPJ sob o nº.21.419.122/0001-97, mediante inexigibilidade, sem o Chamamento Público, estando de acordo com o plano de trabalho e com as Leis Federais nº. 13.019/14 e 13.204/15. Dito isso, o artigo 31 da Lei nº. 13.019/2.014, assim determina:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

“Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando, desse modo, que diante da Lei nº 1.704/2023, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, apresentado o plano de trabalho, objeto da parceria e as documentações apostas pela entidade, que possui experiência prévia na realização de atividades ou projetos similares ao da parceria com o poder público, e que também demonstra que detém condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria e, na hipótese, com previsão de Inexigibilidade, sendo desnecessário o Chamamento Público, contemplada no inciso II, do art. 31 da Lei 13.204/2.015.

Considerando que destaca lembrar que nas situações de dispensa, inexigibilidade ou emendas parlamentares, apesar da não realização do chamamento público, não se afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei 13.019/2.014.

Considerando que a administração pública deverá manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas com OSC's e dos respectivos planos de trabalho.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Considerando que, além disso, é necessário dar transparência aos atos de gestão, publicando em meios oficiais de comunicação a nomeação do gestor da parceria, a designação das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

Considerando que a OSC, se encontra devidamente credenciada nos cadastros registrais oficiais do Município;

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC e o Município de Santana da Vargem/MG, através da Secretaria Municipal de Administração. Neste sentido, demonstrada a extrema importância de tal parceria com a instituição visando o desenvolvimento das práticas ora especificadas, sobretudo, ainda, tendo em vista a singularidade do objeto, bem como as metas a serem cumpridas, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da inexigibilidade sem a necessidade do chamamento público, na forma especificada no inciso II, do art. 31 da Lei 13.204/2.015.

Determino que o extrato da justificativa seja publicado, no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, em atendimento §1º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, afim de garantir a ampla e efetiva transparência.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme preconiza o §2º, do art.32, da Lei Federal 13.019/2014. A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça João Maciel Neiva, nº.15, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, no horário das 07h00min às 16h00min (setor de protocolo).

Santana da Vargem/MG, 19 de outubro de 2023.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1076

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**Conteudista Licitações:** Roberta Grazielle Barbosa

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Roberta Grazielle Barbosa